



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - CONVITE Nº 01/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ENTREGA DOS ENVELOPES**

**Data:** 21/01/2021

**Hora:** 10:00 horas

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia, Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**Data:** 21/01/2021

**Hora:** 10:00 horas

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia, Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG.

**ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”**

**Data:** Logo após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo de recurso.

**Hora:** Logo após a fase de habilitação, havendo renúncia ao prazo de recurso.

**Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia, Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG.

O **MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA/MG**, CNPJ nº **18.313.007/0001-29**, com endereço na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, centro, através do Prefeito Municipal, torna público que no local, data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **CONVITE nº 01/2021**, do tipo **menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

**I - DO OBJETO**

---

1 A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de Serviços de Assessoria, consultoria e gerenciamento de projetos, para celebração de Convênios da Prefeitura Municipal de Crucilândia com o Governo Federal e Estadual, de conformidade com o previsto no Anexo I.

2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I Descrição do objeto;

Anexo II Modelo de Recibo do edital;

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Anexo III Minuta de Contrato;  
Anexo IV Modelo de Termo de Desistência de Interposição de Recursos;  
Anexo V Modelo de Declaração não Emprega Menor – pessoa jurídica;  
Anexo IV Modelo de Proposta Comercial.

---

---

## **II – SECRETARIA SOLICITANTE**

---

---

- 1 Secretaria Municipal de Administração/Finanças

---

---

## **III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

---

- 1 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia.
- 2 Os interessados deverão retirar o edital junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Crucilândia, localizada na Av. Ernesto Antunes da Cunha, nº 76, centro, no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas.
- 3 Não poderá participar da presente licitação empresa:**
- 3.1 Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2 Em consórcio;
- 3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 4 A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
- 5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos do Edital, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

---

---

## **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO**

---

---

- 1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

<b>ENVELOPE Nº 01</b> <b>RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021</b> <b>CONVITE Nº 01/2021</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO</b> <b>MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b> <b>RAZÃO SOCIAL/NOME E ENDEREÇO</b> <b>“PROPOSTA”</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021</b> <b>CONVITE Nº 01/2021</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO</b> <b>MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA</b>
--	--

---

---

**V – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

---

---

1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha - **Anexo III**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do licitante ou empresa proponente, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

- 1.1 Indicação do **objeto e valor dos Serviços**;
- 1.2 Modalidade e número da Licitação;
- 1.3 Indicação do prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 1.4 Não ocorrendo adjudicação do objeto no período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, o Município de Crucilândia poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas.

2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

---

---

**VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal.

Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de Crucilândia, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

**1.2 – Habilitação jurídica:**

Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro  
Crucilândia - Minas Gerais – CEP 35.478-000  
e-mail:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS**

1.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, para as sociedades empresárias, devidamente registrado e atualizado e, no caso de sociedade por ações, fazendo-se acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3 - Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Secretaria em exercício;

1.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

1.2.5 – Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar do envelope “Documentação de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **1.3 – Qualificação Econômico-Financeira e Fiscal**

1.3.1 – Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada, expedida em menos de 90 dias da data de abertura do certame;

1.3.2 - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: [WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br));

1.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (valores mobiliários e imobiliários), do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

1.3.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (site: [WWW.receita.fazenda.gov.br](http://WWW.receita.fazenda.gov.br));

1.3.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

1.3.7 – Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1 da Lei Federal n. 9.854, de 27/10/99, combinado com o art. 1. Do Decreto Federal n. 4.358, de 05/09/02, e no objetivo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS**

de cumprir a exigência do inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/93, conforme modelo sugerido no Anexo IV – Modelo de Declaração.

2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pela Comissão.

3 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

4 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

5 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

---

---

## **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

---

1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa levar-se-á em conta, como fator determinante o **menor preço global**, desde que observadas todas as condições e especificações, e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2 Será desclassificada a proposta que:

2.1 Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

2.2 Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

2.4 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento.

3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio público, conforme dispõe o § 2º, do art. 45, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

4 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5 No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 Em caso de divergência entre o preço por extenso e o preço em algarismos, a Comissão considerará os preços por extenso.

---

---

**IX - DOS RECURSOS**

---

---

1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.

2 As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

3 Quaisquer recursos e impugnações relativas a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão recorrida ou fazê-los subir para decisão.

3.1 O Município de Crucilândia não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Centro, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Crucilândia, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 Interposto recurso, dele será dada ciência às licitantes, através de publicação no “Diário Eletrônico”, Órgão de Imprensa Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5 Deverá ser comprovado o poder de representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações aos recursos e aos termos do instrumento convocatório.

---

---

**IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

---

---

1 O contrato a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

2 O contrato a ser firmado terá vigência **até 31 de dezembro de 2021**.

3 O contrato firmado com o Município de Crucilândia não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem prévia e expressa autorização do Município de Crucilândia, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

4 A licitante a ser contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Crucilândia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5 A tolerância do Município de Crucilândia com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

---

---

**X - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

---

1 O contrato a ser firmado, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**I Unilateralmente pela Administração:**

a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

**II Por acordo das partes:**

a) Quando necessária modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

---

---

## **XI – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

---

---

- 1 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
  - b) Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
  - c) Judicialmente nos termos da legislação.

---

---

## **XII – DA FISCALIZAÇÃO**

---

---

- 1 A área competente para fiscalizar é a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2 O Município de Crucilândia reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

---

---

## **XIII – DO PAGAMENTO**

---

---

1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Crucilândia, por processo legal, em até 10 dias posteriores ao encerramento do mês, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos e apresentação da Nota Fiscal.

---

---

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

---

1 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida





***PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS***

de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.01.02.04.122.0052.20243.3.90.39.00.

3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta licitação.

4 O Município de Crucilândia poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

5 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Crucilândia, 12 de janeiro de 2021.

**Johnny Carlos da Fonseca Campos**  
**PRESIDENTE DA CPL**



***PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS***

***ANEXO I***

***PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES***

***OBJETO DA LICITAÇÃO***

A presente licitação tem como objeto a contratação de **pessoa jurídica para a prestação de Serviços de Assessoria e consultoria e gerenciamento de projetos, para celebração de Convênios da Prefeitura Municipal de Crucilândia com o Governo Federal e Estadual**, especificamente quanto aos itens detalhados abaixo, devendo ainda, a empresa contratada atuar nos diversos setores administrativos com vistas ao atendimento do objeto pactuado em contrato.

- Cadastramento de propostas de Convênios junto ao SIGCON, FNS, SISMOB e Plataforma +Brasil,
- Inserção de dados dos processos licitatórios, pagamentos e de prestação de contas na Plataforma +Brasil,
- Contato com a REGOV em Divinópolis;
- Participação nas reuniões e treinamentos quando convocados pela REGOV, Caixa Econômica Federal ou Secretaria do Governo, dentre outros.
- Visitas semanais ao município e/ou quando for necessário.

**Valor Estimado:**

O valor estimado da referida contratação é de R\$-----(------).

**Paulo Igor Lima Vilaça**  
**Secretario Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**RECIBO DE EDITAL**

**RECIBO**

**LICITAÇÃO Nº: 002/2021**

**CONVITE Nº: 01/2021**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de **pessoa jurídica para a prestação de Serviços de Assessoria e consultoria e gerenciamento de projetos, para celebração de Convênios da Prefeitura Municipal de Crucilândia com o Governo Federal e Estadual**, de conformidade com o previsto no Anexo I.

Recebemos da Prefeitura Municipal de **CRUCILÂNDIA – MG**, o edital referente ao Convite nº 001/2021, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até às 10:00 horas do dia 21/01/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS***

Assinatura

(Identificar)

**Carimbo Empresa**

**FAVOR DEVOLVER ESTE DOCUMENTO DEVIDAMENTE ASSINADO E CARIMBADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE  
CRUCILÂNDIA – MG E A EMPRESA/LICITANTE**

\_\_\_\_\_.

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal Crucilândia – MG, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX-XX, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE e de outro o licitante/empresa \_\_\_\_\_, com domicílio ou sede em (cidade) \_\_\_\_\_, à (endereço completo) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, portador do CPF ou inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, (se a contratada for pessoa jurídica qualificar o representante legal), doravante denominado CONTRATADA, mediante cláusulas e condições seguintes:

**Primeira:** O objeto do presente contrato é a contratação de **pessoa jurídica para a prestação de Serviços de Assessoria e consultoria e gerenciamento de projetos, para celebração de Convênios da Prefeitura Municipal de Crucilândia com o Governo Federal e Estadual**, de conformidade com o previsto no Anexo I, parte integrante deste contrato.

**Segunda:** O presente contrato será regido pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo oriundo da Licitação na modalidade Convite nº 01/2021.

**Terceira:** O presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda, unilateralmente, sob aviso com prazo de 30 (trinta) dias, ou ainda prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na formas da Lei Federal 8666/93, mediante Termos Aditivos, sem quaisquer ônus para as partes.

**Quarta:** Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE efetuará pagamento ao CONTRATADO, nos seguintes valores:

I – R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dividido em 10 (dez) parcelas iguais, a serem pagas a partir de março de 2021.

II – as parcelas mensais vencerão no último dia da competência respectiva, e deverão ser liquidadas até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

III – o atraso no pagamento das faturas além do limite acima citado, importará em multa de 10% (dez por cento), ao mês, a ser incluída na fatura seguinte.

IV – a inadimplência por parte da CONTRATANTE por período igual ou superior a 03 (Três) meses consecutivos rescinde, automaticamente, o contrato, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento das parcelas vencidas acrescidas da multa de que trata o inciso III, correndo à sua conta, as custas processuais e os honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) do débito apurado em ação de cobrança judicial.

**Quinta:** A prestação de serviços inclui visitas periódicas para instrução aos servidores na execução dos serviços, além da consultoria permanente do CONTRATADO à CONTRATANTE.

**Sexta:** Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato caso o CONTRATADO não cumpra os prazos estipulados pelo Tribunal de Contas do Estado para apresentação da Prestação de Contas anual, desde que seja apresentada toda a documentação necessária.

**Sétima:** São obrigações da CONTRATANTE:

- I – a fornecer todos os documentos e dados necessários à realização dos trabalhos, não se responsabilizando o CONTRATADO pela veracidade dos mesmos.
- II – fornecer todo material necessário a execução dos serviços;
- III – arcar com despesas de pousada, alimentação e locomoção de pessoal do CONTRATADO.
- IV – manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

**Oitava:** São Obrigações da CONTRATADA:

- I - executar os trabalhos observando os preceitos da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
- II – arcar com as despesas de seu corpo técnico utilizado para a execução dos trabalhos, inerentes a vencimentos e obrigações sociais.
- III - emitir documento fiscal atestando o pagamento pelos serviços.
- IV – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

**Nona:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Crucilândia exercício de 2021: \_\_\_\_\_

**Décima:** Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) para ambas as partes, que se tornarem inadimplentes do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Décima Primeira:** Correrão por conta da CONTRATANTE, as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção de pessoal da contratada.

**Décima Segunda:** Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Bonfim/MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Crucilândia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(contratado: nome, cargo, identidade)

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)**

**(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)**

A Empresa \_\_\_\_\_, participante do Convite nº 01/2021, Processo Administrativo autuado com o nº 002/2021, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Crucilândia – MG, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, que NÃO PRETENDE RECORRER da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de HABILITAÇÃO, **RENUNCIANDO** assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, autorizando com isso a abertura dos envelopes Proposta das empresas habilitadas.

Local e data

Assinatura Representante Legal

Carimbo (Proponente)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**(Lei Federal nº 8666/93, art. 43, III)**

**(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)**

A Empresa \_\_\_\_\_, participante do Convite nº 01/2021, Processo Administrativo autuado com o nº 002/2021, por seu representante credenciado para o ato licitatório perante a Prefeitura Municipal de Crucilândia – MG, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666/93, que **NÃO PRETENDE RECORRER** da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou as PROPOSTAS, **RENUNCIANDO** assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, autorizando com isso a adjudicação e homologação do processo licitatório.

Local e data

Assinatura Representante Legal

Carimbo (Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

*Declaro*, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e Data.

***Representante Legal da Empresa***

***Assinatura Sobre Carimbo***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUCILÂNDIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

Município de Crucilândia

CRUCILÂNDIA – MG

A (**EMPRESA**) ou (**LICITANTE**), com sede ou domicílio \_\_\_\_\_, portador do CPF ou inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, vem apresentar a sua proposta para a prestação de Serviços de Assessoria e consultoria e gerenciamento de projetos, para celebração de Convênios da Prefeitura Municipal de Crucilândia com o Governo Federal e Estadual, conforme descrição completa constante no Anexo I.

**Declara ainda estar de acordo com os termos do edital do Convite nº 01/2021.**

1 – Propõe, para execução dos serviços, o valor total de R\$ ..... (.....).

2 – O prazo de validade da presente proposta é de ..... (.....) dias a contar da data de abertura da mesma.

OBS: Caso seja a licitante pessoa jurídica, constar na proposta: “Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal Sr. ...., CPF nº.....” .

.....de .....de.....

.....  
EMPRESA

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa